

CONTRIBUIÇÕES DA ECOLUZ CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
À CONSULTA PÚBLICA DA ANEEL Nº. 011/2002
SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE ESTABELE OS CRITÉRIOS
PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS DE COMBATE AO
DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA

Entende-se que o programa anual de combate aos desperdícios de energia das Concessionárias e Permissonárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, tem dentre seus objetivos, nos projetos dos setores comercial, industrial, residencial, prédios públicos e de iluminação pública, fomentar a criação e a consolidação de um mercado de serviços e negócios, visando a eficiência energética e uso racional de energia no Brasil.

Sabe-se também que um dos maiores desafios na montagem desses programas é encontrar projetos de eficiência energética com viabilidade técnico-econômica do ponto de vista do setor elétrico. Com efeito, há projetos que na prática são bastante viáveis do ponto de vista da unidade consumidora, mas que são inviabilizados com a introdução dos critérios de “custos unitários evitados”.

A experiência recente com o racionamento de energia elétrica no país trouxe mais um complicador para a viabilização dos projetos futuros de eficiência energética. Mesmo após o fim da medida, os níveis de consumo não retornaram aos patamares anteriores à sua implantação, em função da incorporação por parte dos consumidores de conceitos, critérios e recomendações para a redução do consumo de energia. Com isso, teremos unidades consumidoras menos perdulárias em termos de consumo, com um maior nível de conscientização e menores potenciais de economia de energia. Ou seja, os potenciais de economia existentes estarão cada vez mais associados a investimentos de maior vulto e geralmente com “pay-back” mais longos.

Dessa forma, caso esse aspecto não seja levado em consideração na atual definição dos critérios para aplicação de recursos em projetos de combate ao desperdício de energia elétrica, haverá um elevado número de projetos que serão inviabilizados, tornando a tarefa de montagem de bons projetos de eficiência energética muito mais difícil.

Neste sentido é que são feitas as sugestões a seguir, voltadas para se tratar de uma forma mais adequada a **Relação Custo-Benefício (RCB)** dos projetos, à luz das restrições práticas mencionadas acima, que fatalmente serão detectadas ao longo do próximo ciclo de trabalho, assim como, evoluir a aplicação do programa no conceito de mercado, para que práticas salutares de contrato de desempenho sejam possíveis de serem praticadas livremente, como na maioria dos países industrializados, mas que, as agências de regulação tenham condição de orientar e controlar a aplicação dos recursos, para que todas os setores representativos dos consumidores sejam contemplados com os projetos realizados nos programas anuais das Concessionárias.

DESSA FORMA, SUGERIMOS AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

1. Sobre os PEEs – Programas de Eficiência Energética

A ANEEL deveria regulamentar **critérios técnicos-econômicos** para que as concessionárias selecionassem os consumidores finais beneficiados com os projetos de eficiência energética, visando buscar aqueles com maior potencial de economia para serem beneficiados.

2. Sobre as ESCOs – Empresas de Serviços de Conservação de Energia

A ANEEL deveria exigir que as ESCOs contratadas pelas Concessionárias para elaboração dos PEEs fossem certificadas, por exemplo, por instituições tais como a **ABESCO** ou **PROCEL**, segundo regulamentos e **critérios de qualificação técnica** que seriam definidos e aprovados pela ANEEL, PROCEL, ABRADDEE e ABESCO. Posteriormente, seria realizado anualmente pela ABESCO um ranking das ESCOs segundo critérios baseados em portfólio, experiência em projetos e obras realizados e capacitação técnica, tanto de recursos humanos especializados, como equipamentos e instrumentos para realização dos projetos, tal como ranqueamento que já foi realizado pela ELETROBRÁS/PROCEL em passado recente.

3. Sobre a tributação

A ANEEL em conjunto com o MME deveria fomentar a regulamentação e viabilizar acordos entre as autoridades dos governos federal, estadual e municipal para que fossem minimizados e/ou retirados os impostos sobre materiais e equipamentos eficientes energeticamente.

Projetos de uso racional de energia deveriam ser isentos de ISS (imposto sobre os serviços) e outros pela natureza social dos mesmos.

Os recursos provenientes das concessionárias para esse fim já são tributados na fonte. A isenção dos impostos melhoraria a atratividade dos projetos de eficiência energética.

4. Marketing

Segundo o Manual para a Elaboração dos Programas de Eficiência Energética, a ANEEL delimita os valores gastos com marketing de 2 a 8 % do valor do projeto, dependendo do segmento.

Somando-se os percentuais destinados ao marketing de cada segmento, chega-se a um valor representativo que efetivamente não atinge os propósitos do programa. Há sim, redundância de propósitos, uma vez que há uma parcela dos recursos para a EDUCAÇÃO.

Os gastos com marketing deveriam ser por conta das próprias concessionárias.

5. Sobre o Art. 3º - Contrato de Desempenho

Sugere-se aplicar o seguinte conceito e propõe-se a seguinte redação:

Art. 3º. - Os custos de implementação do Programa, compreendendo somente os de aquisição de materiais e equipamentos, bem como de mão-de-obra de terceiros, poderão ser recuperados mediante a celebração de contratos de desempenho com o consumidor beneficiado, observando as definições e os critérios estabelecidos no Manual.

§ 1º As Concessionárias e Permissionárias poderão aplicar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais para implementação do Programa em projetos realizados através de contratos de desempenho com consumidores finais.

§ 2º As Concessionárias e Permissionárias serão obrigadas a aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos anuais para implementação do Programa em projetos do tipo educação, residencial e gestão energética municipal.

6. Sobre o parágrafo 2º do Art. 3º - Verificação da Economia

Utiliza-se como parâmetro a economia verificada em fatura mensal de energia elétrica da unidade consumidora beneficiada.

Maior detalhamento se faz necessário porque os resultados ficam a mercê de oscilações de consumos voluntários ou involuntários. Como caracterizar uma redução na fatura mensal de energia elétrica por baixa produção numa unidade consumidora industrial? Como caracterizar o aumento inesperado da fatura de energia elétrica num consumidor residencial beneficiado e mal intencionado? Como caracterizar sazonalidades? Quais são os parâmetros de referência: o mês anterior ou o mesmo mês do ano anterior?

A avaliação dos resultados na fatura de energia elétrica dá margem à dubiedade e equívocos.

A ANEEL deveria regulamentar/padronizar Planos de Monitoração & Verificação de resultados. Medições de grandezas elétricas diretamente nos circuitos elétricos envolvidos antes e depois das implementações de ações de eficiência energética são meios mais seguros de confirmação da economia estimada. As medições posteriores às implementações deveriam ser realizadas sob as mesmas condições em que foram realizadas as anteriores. As mesmas circunstâncias devem ser reproduzidas.

Mais uma vez, as ESCOs envolvidas deveriam ter infra-estrutura (Analisadores/registradores de grandezas elétricas calibrados por órgãos competentes) para atender esses requisitos.

7. Sobre o item III do Art. 2º - RCB

A limitação de 0,85 para o RCB – Relação Custo Benefício inviabiliza bons projetos de eficiência energética.

O recente racionamento de energia elétrica trouxe à tona os prejuízos sociais, políticos e econômicos resultantes da falta desse bem.

A ANEEL deve flexibilizar ou melhorar este índice para viabilizar um maior número de projetos de eficiência energética. A avaliação é só técnico-econômica. Não são contabilizados os benefícios sociais, políticos e ecológicos.

Sugere-se aplicar o seguinte conceito:

Fixar o limite máximo da Relação Custo-Benefício (RCB) em 1, em função das maiores dificuldades advindas com o programa de racionamento para viabilização dos projetos, não por desinteresse das concessionárias ou por falta de conhecimento das empresas de serviços de energia na sua montagem, mas pelo potencial associado a estes projetos diante da magnitude dos resultados em termos de redução de consumo obtido com o racionamento ou;

Manter o limite máximo da RCB em 0,85, porém considerando-se também no seu cálculo os benefícios econômicos não diretamente vinculados à obtenção de economias de energia. Mais especificamente, a consideração dos benefícios do ponto de vista do consumidor como parte dos benefícios do projeto. A experiência da implantação de projetos tem mostrado que as instalações objeto de ações de eficiência energética geralmente se encontram próximas do final de sua vida útil, com custos consideráveis de operação e de manutenção. Entretanto, os investimentos que obrigatoriamente seriam realizados para a troca de equipamentos e sistemas no fim de sua vida útil, bem como a redução dos custos operacionais e de manutenção com a utilização de equipamentos de maior vida útil e energeticamente mais eficientes, não são computados como benefícios do projeto. Dessa forma, deveria haver um fator de correção na Relação Custo-Benefício para que esses casos fossem devidamente considerados.

8. Sobre a distribuição dos projetos

Projetos sobre o segmento residencial recaem normalmente sobre condomínios verticais. As negociações com condomínios são exaustivas e desgastantes. As decisões vão para a Assembléia de Condôminos que nem sempre têm interesses comuns. As ações ficam limitadas às áreas comuns. Tecnicamente, muitos prédios fazem uso de minuterias que inibem a substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes compactas.

Diferentes são os consumidores dos segmentos industrial e comercial, que apresentam postos hierárquicos bem representados com objetivos bem definidos: reduzir custos e aumentar a eficiência.

Normalmente, Poderes Públicos são consumidores que apresentam grande desperdício de energia elétrica e péssima manutenção das instalações e por isto mesmo apresentam grande potencial de redução de energia.

A ANEEL deveria buscar meios para que as Concessionárias otimizassem os recursos do Programa, priorizando os segmentos com maior potencial de economia de energia. Se ainda não foi feito, já há uma base histórica para orientação.

Salvador, 9 de agosto de 2002

Elaboração:

Engº. Flávio Kitahara

Engº. Paulo Correia

Engº. Sergio Catão

Contatos:

ECOLUZ® Consultores Associados Ltda

Sérgio Catão

e-mail: catiao@ecoluz.com.br

Tel (71) 272-8953 – Fax (71) 272-8989